LEI Nº 2.177, DE 12 DE AGOSTO DE 1994.

AUTORIZA A RECEBER EM DOAÇÃO COM ÔNUS, UM APARELHO AMPLIFICADOR E REPETIDOR DE TELEVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a receber em doação feita pelo Sr. José Carlos Jorge, um parelho amplificador e repetidor de televisão, instalado na comunidade de Monte Cristo neste Município.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a assistência técnica, bem como a manutenção necessária ao bom funcionamento do Aparelho citado no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da autorização de que trata o artigo 2º da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 12 de agosto de 1994.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.